



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ATA - ICMBIO PAULO AFONSO

Avenida Maranhão, número 79, - Paulo Afonso - CEP 48607-280

Telefone:

**COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS
ATA DOS RECURSOS AO RESULTADO DA SELEÇÃO**

Aos três dias do mês de dezembro de 2024, na sede administrativa do NGI ICMBio Paulo Afonso, localizada na Avenida Maranhão nº 79 - Bairro Fazenda Chesf - Paulo Afonso/BA, com horário de funcionamento de 15h às 16h, reuniram-se de forma presencial e remota José Tiago Almeida dos Santos, Osmar Barreto Borges e Marcelo Antônio da Silva Soares, respectivamente Presidente, Secretário e Membro da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais - ATA para o NGI ICMBio Paulo Afonso, designada pela Portaria nº 2.333, de 08 de agosto de 2024 (SEI 19403889), dando continuidade aos trabalhos destinados ao processo seletivo mencionado no Processos nº 02124.000839/2024-52, deliberando-se por:

Analisar recurso interposto pelo candidato Hugo Gonçalo de Souza denominado pelo mesmo "RECURSO CONTRA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E MEDIDA PROVISÓRIA1239/2024" contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais - ATA para o NGI ICMBio Paulo Afonso (SEI nº 20623400), com as seguintes alegações:

1. "Diversos candidatos relatam não ter entregue a documentação correta como por exemplo os antecedentes criminais federal do TRF 1 ficando os mesmos inaptos à homologação das inscrições"

2. A medida Provisória 1239/2024 que altera o artigo 12 da Lei nº7957/1989, determina a alteração do período de dois anos para três meses para a recontratação de pessoal para atuar na prevenção e controle a incêndios florestais e esta MP não estaria mais em vigor desde o dia 5 de novembro de 2024.

Não obstante a afirmação baseada em supostos relatos sem especificar indivíduos concretos, os candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado e para o Curso de Formação da Brigada 2024 **entregaram documentação completa**. Quanto à Medida Provisória nº 1.239 de 08 de julho de 2024, de fato teve sua vigência encerrada em 05 de novembro de 2024. No entanto, relatamos que, ainda em setembro de 2024, foi veiculado o Ofício Circular 1 (SEI nº 19846529) às diversas unidades organizacionais deste ICMBio, comunicando acerca da decisão monocrática proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Flávio Dino, em sede de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 743

(julgada em conjunto com a ADPF 746 e a ADPF 857), que determina, notadamente, mudanças na forma de contratação de agentes temporários dos órgãos ambientais. Veja-se: "Suspendo, até o encerramento do ano de 2024, os prazos de interregnos mínimos contidos no caput e parágrafo único do art. 12 da Lei no 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Medida Provisória no 1.239, de 8 de julho de 2024, para imediata recontratação temporária de pessoal a fim de prestar serviço na prevenção, controle e combate de incêndios florestais. O quantitativo de eventuais contratações, a sua aplicação e em quais locais, a lotação dos servidores etc são questões, a princípio, remetidas à esfera da discricionariedade administrativa. O controle judicial sobre eventuais omissões ou medidas insuficientes poderá ser objeto de incidência posterior, à luz dos fatos delineados". Ademais, informamos que a decisão tem força executória, conforme noticiado nos termos do Parecer de Força Executória. n. 00323/2024/SGCT/AGU (SEI nº 19830361) e Cota n. 00299/2024/COMAD/PFE-ICMBIO/PGF/AGU (SEI nº 19830367), dito isto, entende-se que a **suspensão dos prazos de interregnos mínimos continua válida**. Pelo exposto **indeferimos o recurso**.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

José Tiago Almeida dos Santos - Presidente da Comissão

Osmar Barreto Borges - Secretário da Comissão

Marcelo Antônio da Silva Soares - Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Jose Tiago Almeida Dos Santos, Chefe**, em 03/12/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antonio da Silva Soares, Técnico Ambiental**, em 03/12/2024, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barreto Borges, Analista Ambiental**, em 03/12/2024, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20623418** e o código CRC **415148E9**.